



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR N.º 4/2.009

DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura mais 06 empregos públicos de monitor de creche, referência 7-A de que trata a Lei Complementar n.º 2/2003, alterada pela Lei n.º 971/2005 e Lei Complementar n.º 02/2005.

Artigo 2º - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 09 de Setembro de 2.009.

Benedito Aparecido de Lima

- Prefeito Municipal -